

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

ANULAÇÃO PE 026/2022 .....  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO.....

### PORTARIA

PORTARIAS Nº 181/2022 E Nº 182/2022 .....

### DECRETO

DECRETO Nº 235/2022 .....

**ANULAÇÃO PE 026/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 13.810.841/0001-06**

**Pregão Eletrônico 026/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, no respectivo edital de licitação, e

- Considerando a existência vedação expressa no edital a respeito da oferta de Taxa Negativa, cláusula 5.4, violando os princípios da competitividade e legalidade, conforme já decidiu o STJ no RESP 1840113;
- Considerando a irregularidade existente no tocante à proibição de utilização de tíquete em papel, por considerar tecnologia obsoleta;
- Considerando os princípios que informam a administração pública, dentre os quais, os da legalidade, ampla competitividade e da busca da proposta mais vantajosa;
- Considerando o princípio da autotutela, segundo o qual deverá a administração pública revisar os seus próprios atos, quando haja fundada suspeita de vícios que os tornem ilegais ou impróprios, consoante disposto nas Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Federal e art. 53, da Lei Federal nº 9.784/99 e art. 39, da Lei Estadual 12.209/11;

- Considerando que o art. 49 da Lei 8.666/93 possibilita a anulação do certame por ilegalidade;

RESOLVE

**ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 05 de agosto de 2022.

  
LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA  
(74) 3259-2126

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna publico o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

| EMPRESA                                                            | LOTE | PROPOSTA FINAL |
|--------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| SOUZA SOUZA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA<br>CNPJ: 04.677.684/0001-11 | I    | R\$ 118.000,00 |

Macajuba– Bahia, 01 de julho de 2022. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60  
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas: **SOUZA SOUZA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA; CNPJ: 04.677.684/0001-11**, como vencedora do lote 01 no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Macajuba– Bahia, 01 de julho de 2022. Luciano Pamponet de Sousa– Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

O **MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.945.651-28 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 910.608.345-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa, **SOUZA, SOUZA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.677.684/0001-11, estabelecida à R PRAXEDES ANDRADE, Nº 71, Centro, na cidade de ITABERABA - BA, CEP: 46.880-000, neste ato representada por **KLÉVIA ALENCAR BRANDÃO SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06839714 SSP BA, inscrita no CPF sob nº 910.596.405-97, residente e domiciliado na cidade de Itaberaba - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022:

| COD | DESCRIÇÃO                                    | QTD        | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-----|----------------------------------------------|------------|------|-------------|---------------|
| 1.0 | Levamento Topog. Planimétrico p/ aferição    |            |      |             |               |
| 1.1 | Planimétrico de áreas para aferição e outros | 50.000,00  | M²   | R\$ 0,30    | R\$ 15.000,00 |
| 3.0 | Levamento Topog. Planialtimétrico para:      |            |      |             |               |
| 3.1 | Áreas para projetos e outros.                | 150.000,00 | M²   | R\$ 0,30    | R\$ 45.000,00 |
| 4.0 | Levamento Topog. Planialtimétrico para:      |            |      |             |               |
| 4.1 | Pavimentação                                 | 200.000,00 | M²   | R\$ 0,25    | R\$ 50.000,00 |

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

|     |                                      |     |      |           |                   |
|-----|--------------------------------------|-----|------|-----------|-------------------|
| 5.0 | Plotagens de Projetos                |     |      |           |                   |
| 5.1 | CÓPIAS NO PADRÃO A0 – PRETO E BRANCO | 100 | unid | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00      |
| 5.2 | CÓPIAS NO PADRÃO A0 – COLORIDA       | 80  | unid | R\$ 16,00 | R\$ 1.280,00      |
| 5.3 | CÓPIAS NO PADRÃO A1 – COLORIDA       | 120 | unid | R\$ 13,00 | R\$ 1.560,00      |
| 5.4 | CÓPIAS NO PADRÃO A1 – PRETO E BRANCO | 100 | unid | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00      |
| 5.5 | CÓPIAS NO PADRÃO A2 – COLORIDA       | 100 | unid | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00      |
| 5.6 | CÓPIAS NO PADRÃO A2 – PRETO E BRANCO | 80  | unid | R\$ 10,00 | R\$ 800,00        |
| 5.7 | CÓPIAS NO PADRÃO A3 – PRETO E BRANCO | 70  | unid | R\$ 8,00  | R\$ 560,00        |
| 5.8 | CÓPIAS NO PADRÃO A3 – COLORIDA       | 40  | unid | R\$ 10,00 | R\$ 400,00        |
|     | <b>VALOR TOTAL R\$</b>               |     |      |           | <b>118.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba  
(74) 3259-2126



5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Macajuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Macajuba/BA, 01 de julho de 2022.

**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**SOUZA, SOUZA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ: 04.677.684/0001-11

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIAS Nº 181/2022 E Nº 182/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 181/2022,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e

- Considerando que o servidor **JOSÉ BONIFACIO DE OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula n.º 350, logrou aposentadoria junto ao Instituto Nacional da Previdência Social;
- Considerando o entendimento adotado pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado dos quadros do serviço público municipal de Macajuba o servidor **JOSÉ BONIFACIO DE OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula n.º 350, CPF: 096.995.115-91, ocupante do cargo efetivo de motorista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA/BA**, em 08 de agosto de 2022.

  
**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 182/2022  
DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica

Considerando o Art. 88 da Lei Municipal nº 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Macajuba,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **MÔNICA LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula n.º 201, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 22 de agosto a 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba**, em 08 de agosto de 2022.

  
**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

**DECRETO Nº 235/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 235/2022**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR  
INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de servidores públicos, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Creche Municipal Julieta Sampaio;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino;
- **CONSIDERANDO** o interesse público do ato revestido pela necessidade de suprimento de servidores que possam manter o funcionamento dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação;
- **CONSIDERANDO** a legalidade, a eficiência e publicidade dos atos administrativos;
- **CONSIDERANDO** a meta 15.4 da Lei Municipal 189/2014;
- **CONSIDERANDO** que os servidores abaixo elencados atuam a mais de 05 (cinco) anos na Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica com base na meta 15.4 da Lei Municipal 189/2014, lotada na **Creche Municipal Julieta Sampaio**, a servidora abaixo elencada, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

- **MIRALVA RIBEIRO ALVES**, matrícula n.º 242;

**Art. 2º** - Em face do presente Decreto, fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder as anotações no prontuário do servidor;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 08 de agosto de 2022.

  
**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126